PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 24/10/2016
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 25/10/2016
POR UNANIMIDADE

2526/16

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a revogar a Lei nº 2204/2015, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 2204 de 10 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Os valores constantes na Lei nº 2204/2015, deverão ser restituídos com seus devidos rendimentos, os quais serão calculados até a data de sua efetiva devolução.

Parágrafo único – Os recursos ora restituídos aos cofres públicos, serão destinados à: R$. 700.000,00 (setecentos mil reais) para realização de obras de pavimentação asfáltica nos Jardins Nova Independência e Jardim das Torres; e R$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RETIRADO DE PAUTA
EM: 08/08/2016

RETIRADO DE PAUTA
EM: 15/08/2016

EXPEDIENTE - LIDO NO

13 JUN 2016

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Junho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.034/0001-70
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ